

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Diá. 22.02.73  
Hora 13:30  
Pauta

PROC. N.º 120/73

JUIZ DO TRABALHO Substº  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação apresentada por MIGUEL PEREIRA DA SILVA, reclamante contra COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JACUI LTDA., reclamada.

.....  
Chefe da Secretaria  
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Férias, 13º salário, sal. (1mês), av. prévio.

qk

2  
250

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento da JUSTIÇA DO TRABALHO - Montenegro.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 120 173  
Em 05/02/73  
EK

MIGUEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente, residente e domiciliado na cidade de Taquari (suburbios), CPF 121836010 00, vem, por meio deste, respeitosamente, perante V. Excia. reclamar contra a COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JACUI LTDA., com sede na cidade de Taquari, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

O reclamante é empregado da empresa supra mencionada desde 20 de abril de 1971, conforme CP inclusa.

No dia 3 do mês em curso, o sr. Hugo Lengler, Gerente da mesma, despediu verbalmente o reclamante, sem pagar o salário correspondente ao mês de janeiro do ano em curso, além de negar-se em pagar férias (até 3 de fevereiro de 73), aviso prévio 13º salário (janeiro de 73), bem como em liberar o Fundo de Garantia

Assim, o reclamante tem a receber da reclamada os seguintes direitos:

FÉRIAS DE 1972, até 3 de fevereiro de 1973.....	Cr\$ 267,20
13º SALÁRIO.....	" 20,80
1 mês de salário.....	" 249,60
AVISO PRÉVIO.....	" 249,60
	<u>Cr\$ .787,20</u>

Tem, também, a receber 180 horas extras de serviço prestado nos últimos 3 meses. Requer, ainda, a liberação do FUNDO DE GARANTIA.

FACE AO EXPOSTO, requer a V. Excia. a notificação da reclamada, para se faça representar na audiência de conciliação e julgamento, sob pena de revelia e demais cominações legais.

P. deferimento.

Taquari, 5 de Fevereiro de 1973.

Miguel Pereira da Silva

Qualquer correspondência para o reclamante deverá ser endereçada a ANGELO PRAIA IRULEGUI, rua Osvaldo Aranha s/n - TAQUARI.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado, o dia 22 de fevereiro de 19 73 às 13.30 horas para a realização de um [illegible] a qual nesta data, foi expedida Notificação à reclamada através de AR.,

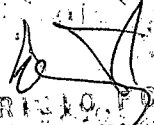
para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 5 de fevereiro de 19 73

RECEBI

Miguel Pereira da Silva

  
MAURICIO PORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
26

**NOTIFICAÇÃO**

PROC. Nº J0J-120/73

SR. COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JACUI LTDA. em  
Taquari-RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante Miguel Pereira da Silva

Reclamado Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari-Jacui LTDA

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS. ..... na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari n.º s/nº no dia vinte e dois ( 22 ) do mês de fevereiro de 1973 às treze e trinta ( 13:30 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **devendo V.S.<sup>a</sup> ainda apresentar o nº do CGC ou CPF.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Cópia da Reclamatória segue anexa.**

Montenegro 05 de fevereiro de 19 73

  
MAURÍCIO FORTES  
Chefe de Secretaria

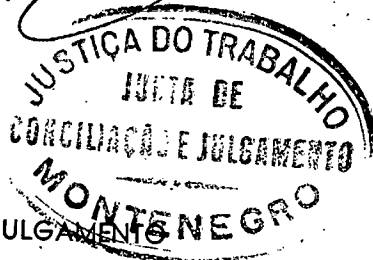
qk

*Contem um documento.*

Miguel Pereira da Silva  
proc.120/73



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR

**SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado 38043

Natureza da correspondência Not. aud. dia 22.2.73, às 13,30hrs.

CDOP. DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JACUI LTDA.

TAQUARI - RS.

Destinatário

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 08 de fevereiro de 1973.

Ref. 103 - 15.000 - TSA.

Destinatário



4  
MEJ

PROCESSO Nº.....120/73...

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Jussara de Bem Gomes e dos Srs. Vogais Erny Carlos Heller, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: MIGUEL PEREIRA DA SILVA, reclamante, e COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JACUI LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: férias, 13º salário, salário, aviso prévio, horas extras, liberação do FGTS. Presentes as partes, estando o reclamante acompanhado de seu Procurador, Dr. José Martins Pereira, e a reclamada representada por seu preposto, Sr. Alberto Lengler e por seu procurador, Dr. Geraldo Cesar Fregapani, todos com credenciais que ora são juntadas aos autos. Abertos os trabalhos, as partes acordaram o seguinte: a reclamada pagará ao reclamante a importância de R\$400,00, sendo R\$157,86 pagos, neste ato, e R\$242,14, através do Banco Nacional do Comércio S/A.-Agência de Taquari, conforme autorização entregue ao reclamante em audiência; liberará as guias do FGTS pelo código 02 as quais serão entregues ao reclamante no próximo dia 26, segunda feira, nos escritórios da reclamada; o reclamante dá por rescindido o contrato de trabalho que manteve com a reclamada, dando plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para jamais reclamar, seja a que título for, relativamente ao contrato que ora se extingue. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Custas de R\$37,00 pro-rata, dispensado o reclamante. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Dra. Jussara de Bem Gomes*  
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES  
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTA

*Erny Carlos Heller*  
ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Miguel Pereira da Silva*

Reclamante

Preposto da Reclamada

*Jose Martins Pereira*  
Procurador do Reclamante

*[Signature]*  
Procurador da Reclamada

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Faint, mostly illegible text, likely the body of a legal document or report]

5  
REF

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular, a COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JACUI LTDA., CERTAJA, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu presidente Adão Rodrigues Martins, constitui e nomeia seus bastantes procuradores o Dr. Líbório Fregapani, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade e o Dr. Geraldo Cesar Fregapani, brasileiro solteiro, maior, advogado, domiciliado e residente na cidade de Pôrto Alegre, para "in solidum", independente da ordem de nomeação, defender os interesses da outorgante na Reclamatória Trabalhista que lhe move Miguel Pereira da Silva, podendo em tal sentido ditos procuradores usar de todos os poderes contidos na cláusula "ad judicium", discordar, concordar, transigir, impugnar, acordar, assinar termos e compromissos, interpor agravos e recursos cabíveis, embargos e praticar enfim todo e qualquer ato necessário para o fim supra, como receber importâncias e dar quitação, desde que em direito permitido, inclusive substabelecer, notodo ou em parte, com ou sem reservas de poderes.

Taquari, 21 de fevereiro de 1973.



*Adão Rodrigues Martins*  
Adão Rodrigues Martins  
Presidente

ALBERTINO A. A. TAIVA  
tabelião

TABELIONATO TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

*Adão Rodrigues Martins*

do que dou fé

Taquari, 21 de Feb. de 1973

Em Testemunho da Verdade

*Albertino A. A. Taiva*

W  
A  
N  
D  
A  
R  
K  
M  
R  
Z





Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari - Jacuí Ltda.

TAQUARI - RIO GRANDE DO SUL

6  
RJ

= A U T O R I Z A Ç Ã O =

A Cooperativa de Eletrificação Rural Taquari- Jacuí Ltda., com sede nesta cidade, neste ato representada por / seu presidente, autoriza o senhor Alberto Lengler, gerente comercial, a representa-la perante a junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Montenegro, na reclamatória que lhe faz o seu funcionário Miguel Pereira da Silva.

Taquari, 21 de fevereiro de 1.973.

TABELIONATO  
TAQUARI

*Adão Rodrigues Martins*  
Adão Rodrigues Martins  
Presidente

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.  
RECONHEÇO verdadeira a firma de  
*Adão Rodrigues Martins*  
do que dou fe  
Taquari de *21* de *Feb.* de 19*73*  
Em Testemunho *[Signature]* da Verdade

*[Signature]*

PROCURAÇÃO

4  
BEL

MIGUEL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente, residente e domiciliado na cidade de Taquari, por este instrumento particular de procuração nomeia e constitui seu bastante procurador e advogado o BEL. JOSÉ MARTINS PEREIRA, brasileiro, advogado, com escritório profissional à rua David Canabarro nº441, na cidade de Taquari, inscrito na OAB sob nº2040, CPF 013685910, para o fim especial de defender os interesses trabalhistas do outorgante contra a COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JACUI LTDA., com sede na cidade de Taquari, podendo usar dos poderes da cláusula "ad judicium" e os de propor e aceitar acordo, dar e receber quitação, recorrer e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Taquari, 21 de Fevereiro de 1973.

WALTEQUILTON  
TAQUARI

Miguel Pereira da Silva

ALBERTINO A. S. ADRIANA  
tabelião

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Miguel Pereira da Silva

do que dou fé

Taquari 21 de fev. de 1973

Em Testemunho da Verdade

Wanda S. Kern

WANDA S. KERN  
ajudante



8  
127

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Montenegro, às 13,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante MIGUEL PEREIRA DA SILVA e o Reclamado COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI-JACUI LTDA. e por este último me foi dito que em cumprimento a o acordo feito em audiência-processo nº 120/73. entrega ao Reclamante da importância de Cr\$. 157,90.-- (Cento e cinquenta e sete cruzeiros e noventa centavos.--) relativa a o acordo feito em audiência-processo nº 120/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certo, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes:

*Amrmando de Lima Dutra*  
Chefe de Secretaria **Substº.**  
**AMRMANDO DE LIMA DUTRA**

*Miguel Pereira da Silva*  
Reclamante  
**MIGUEL PEREIRA DA SILVA**

*Itacir Lautert Garcia*  
Reclamado  
**COOPERATIVA DE LETRIFICAÇÃO RURAL TAQUARI - JACUI LTDA.**  
Itacir Lautert Garcia-preposto

qk

A presente folha contém 2 documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº <b>120/73</b>	03 - CPF ou CGC <b>CGC 97839922/001</b>	04 - GUIA N.º <b>11/73</b>
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE <b>Cooperativa de Eletricidade Rural Taquari-Jacui Ltda.</b>			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. <b>Rua Pedro Michel, nº</b> (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE <b>Taquari</b>			
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>			(03) SIGLA DA U. F. <b>RS</b>
09 - RECLAMANTE <b>Miguel Pereira da Silva</b>		10 - RECLAMADO <b>Cooperativa de Eletricidade Rural Taquari-Jacui Ltda.</b>	
11 - AUTENTICAÇÃO <b>qk</b>			



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

3a.  
VIA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	
(02) Custas	1.505	<b>18,50</b>
(03) TOTAL		<b>18,50</b>

3a. VIA - Processo  
Cod. 147 - 350 bls. 4x100 - 10/72

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO Nº <b>120/73</b>	03 - CPF ou CGC <b>CGC 97839922/001</b>	04 - GUIA N.º <b>19/73</b>
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE <b>Cooperativa de Eletricidade Rural Taquari-Jacui Ltda.</b>			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, Nº, SALA, APTO. <b>Pedro Michel s/nº</b> (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE <b>Taquari</b>			
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>			(03) SIGLA DA U. F. <b>RS</b>
09 - RECLAMANTE <b>Miguel Pereira da Silva</b>		10 - RECLAMADO <b>Cooperativa de Eletricidade Rural Taquari-Jacui Ltda.</b>	
11 - AUTENTICAÇÃO <b>qk</b>			



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO

3a.  
VIA

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	1.450	<b>0,40</b>
(02) Custas	1.505	
(03) TOTAL		<b>0,40</b>

3a. VIA - Processo  
Cod. 147 - 350 bls. 4x100 - 10/72

*A.*

**CONCLUSÃO**

Esta data, faço êstes autos conclu-  
 re no Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
 Montenegro, 23 / 02 / 1973

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO  
 DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*

**ARQUIVADO**  
*Data Supra.*

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO